SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-05550/2021

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - Evento: Show Rural Coopavel 2022

Interessado: Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel

Relator: Eng. Mec. Genilson Pavão Almeida

DECISÃO CD Nº 6/2022

Aprova a participação do Confea no evento Show Rural Coopavel 2022, a ser realizado nos dias 07 a 11 de fevereiro de 2022, em Cascavel-PR, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário do Confea.

O Conselho Diretor, em sua Reunião de Instalação, realizada no dia 27 de janeiro de 2022, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 05550/2021, referentes à locação de estande no evento Show Rural Coopavel 2022, a ser realizado nos dias 07 a 11 de fevereiro de 2022, em Cascavel-PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício S/Nº - AREAC (0521787);
- Plano de Trabalho - Estande / AREAC (0521796);
- Documento - Declarações (0521805);
- Documento - Regularidades Fiscais e outros (0521815);
- Anexo - Layout do Evento (0521819);
- E-mail GCO (0522627);
- E-mail GCO (0535898);
- E-mail GCO (0545876);
- Ofício AREAC-ratifica solicitação de apoio institucional (0545964); e
- E-mail GCO (0545972),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.

2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;

b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
	Pontuação máxima		100	

Considerando que por meio do documento 0553350 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a

pontuação atingida: 100 (cem), bem como a cota sugerida de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho 0546770, de 05 de janeiro de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

> Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0521796) apresentado pela Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel/PR, o qual solicita a participação do Confea no evento: **Show Rural Coopavel 2022**, mediante a locação de estande no valor de R$ 60.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado nos dias **07 a 11 de fevereiro de 2022, em Cascável/PR**;
>
> Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0546767) relativa ao Plano de Trabalho da AREAC, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;
>
> Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;
>
> Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;
>
> Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;
>
> Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;
>
> Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.
>
> A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela AREAC, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:
>
> 1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº0521796);
>
> 2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0521805);
>
> 3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0521819);
>
> 4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento, bem como documentação e Estatuto da AREAC(SEI nº 0521815);
>
> Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da AREAC, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **96 pontos** (SEI nº0546767).
>
> A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:
>
> ( ) de 23 a 40 pontos, até R$ 10.000,00
>
> ( ) de 41 a 60 pontos, até R$ 15.000,00
>
> ( ) de 61 a 80 pontos, até R$ 20.000,00
>
> (X) de 81 a 100 pontos, até R$ 30.000,00
>
> Considerando que o plano de trabalho da AREAC, constando **cota pleiteada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 28m²**, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;
>
> Considerando que o evento tem como objetivo principal apresentar aos profissionais do agronegócio (engenheiros agrônomos, florestais, de pesca, estudantes, produtores rurais, consultores, professores etc). através desta grande vitrine o que existe de melhor no agronegócio brasileiro mundial;

Considerando que o referido evento terá uma abrangência internacional, com estimativa de reunir aproximadamente trezentos mil participantes dos segmentes mencionados e de interesse do Sistema Confea/Crea;

Considerando que o evento é considerado um dos maiores eventos de novidades dos agronegócios do mundo, que reúne o que há de melhor em tecnologias, inovações e tendências para o campo e

Considerando que a AREAC realizará a sua 33ª edição, sendo um evento já bem consolidado com a participação deste Conselho Federal.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta favorável a participação do Confea no evento: Show Rural Coopavel 2022, sendo um evento que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento.

Registramos que AREAC, apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), porém, após análise técnica do seu plano de trabalho, constata-se que devido a **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **não sendo cabível a cota pleiteada pelo interessado**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à SEG para as providencias junto a **GOC**, visando a emissão de nota de pré-empenho no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em nome da própria Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel - AREAC, CNPJ nº 73.325/0001-22, como empresa comercializadora do evento: Show Rural Coopavel 2022, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor prevista para dia 27 de janeiro de 2022,** acerca da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel – AREAC e da cota de patrocínio sugerida no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Considerando que por meio do Despacho 0547377, de 06 de janeiro de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Considerando a Portaria nº 406/2021, que designa o empregado RODRIGO DE SOUZA BORGES, matrícula 0756, sem alteração de lotação, para exercer, cumulativamente, durante ausência do titular, o Cargo em Comissão Superintendente da Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, no período de 03 a 07 de janeiro de 2022.

Conforme o despacho GCO (doc. 0546770) e demais documentos, solicito a emissão do referido pré-empenho no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em nome da própria Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel - AREAC, CNPJ nº 73.325/0001-22, como empresa comercializadora do evento: Show Rural Coopavel 2022, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Posteriormente, devolver o processo a esta SEG para que seja realizado o encaminhamento ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0547399, de 07 de janeiro de 2022, houve o *bloqueio Orçamentário - Despacho SEG (Sei 0547377) - Despacho GCO (Sei 0546770) - AREAC Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel, como empresa comercializadora do evento: Show Rural Coopavel 2022*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0547401, de 07 de janeiro de 2022, os autos foram encaminhados à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (0547377).

> Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 11/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2021 (0547399), correspondente ao bloqueio de recurso orçamentário.
>
> Oportunamente, informa-se que em razão do projeto-piloto do novo modelo de gestão orçamentária (Orçamento-Programa), o centro de custo que cobrirá as despesas com Locação de Estandes e Patrocínios, bem como as atividades de Comunicação e Eventos, será **"9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos"**.
>
> Ressalta-se que a atribuição da GOC se restringe, exclusivamente, à disponibilização de verba orçamentária.

Considerando que por meio do Despacho SEG 0548055, de 10 de janeiro de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

> Considerando o despacho GCO (SEI 0546770), nota de pré-empenho GOC (SEI 0547399) e demais documentos, encaminho o processo para apreciação.

Considerando que por meio do Despacho GCO 0553351, de 26 de janeiro de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO acostou aos autos as seguintes informações:

> Considerando que esta GCO detectou a necessidade de correção na análise realizada anteriormente, conforme **despacho GCO (Doc. SEI nº 0546770),**
>
> Restituímos o presente processo para apreciação nesse **Conselho Diretor, em sua próxima reunião, prevista para dia 27 de janeiro de 2022,** acerca da participação do Confea no evento: Show Rural Coopavel 2022, a realizar-se no período de 07 a 11 de fevereiro de 2022, em Cascavel-PR, conforme Análise Técnica (Doc SEI nº 0553350).
>
> Ficamos á disposição para informações adicionais.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

> Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.
>
> Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.
>
> Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.
>
> Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.
>
> § 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.
>
> § 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

Considerando que a relevância e magnitude do evento justificam a concessão do valor pleiteado pelo interessado, qual seja: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no evento Show Rural Coopavel 2022, a ser realizado nos dias 07 a 11 de fevereiro de 2022, em Cascavel-PR, por meio da locação de estande no valor

de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0521796), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Presidente do Confea, Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente do Confea, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 27/01/2022, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554025** e o código CRC **4A6D6905**.

Referência: Processo nº CF-05550/2021 SEI nº 0554025